



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 1709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Republicação com Correção - Lei Nº 462/2020 de 06 de Maio de 2020 -** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do Município de Pau Brasil na Lei Orçamentária nº 460 de 18 de dezembro de 2019, para atender ações emergenciais de combate ao coronavírus (COVID19) e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**  
**Estado da Bahia**  
**13.682.299/0001-53**

### LEI Nº 462/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do Município de Pau Brasil na Lei Orçamentária nº 460 de 18 de dezembro de 2019, para atender **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19)** e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Pau Brasil Estado da Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0022 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA  
Projeto Atividade: 2.155 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19).

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado  
339030 – Material de Consumo  
339032 – Material de Distribuição Gratuita  
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física  
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
319093 – Indenização e Restituição  
449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos:

02: Recursos próprios 15% - ações de saúde  
14: Recursos Transferidos pelo SUS e SESAB

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**  
**Estado da Bahia**  
**13.682.299/0001-53**

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários.

**Art. 3º** - Altera a redação da alínea “c”, do inciso I, do art. 7º, I da Lei Municipal nº 460 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, ampliando o limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado:**

**I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:**

**c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de mais 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.**

**Art. 4º** - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau Brasil, em 06 de Maio de 2020.

**BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO**  
-Prefeita Municipal-

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)